



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (044) 3640-1181 – CGC 01.612.269/0001-91

E-mail: esperancanova@uol.com.br site: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova – Estado do Paraná

LEI Nº. 302/2007

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Esperança Nova a firmar Convênio para atendimento Hospitalar com o Hospital Municipal de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica o **Município de Esperança Nova – Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, nº 400, na Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, **AUTORIZADO** a firmar Convênio para atendimento Hospitalar com o **Município de São Jorge do Patrocínio – Hospital Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.475/0001-63, com sede à Rua Américo Marciano de Melo, nº 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Município de São Jorge do Patrocínio – Hospital Municipal, prestará ao Município de Esperança Nova, os serviços de atendimento hospitalar 24 horas ininterruptas, na realização de internamentos, consultas de clínica médica, cirurgia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, cirurgias de média complexidade, atendimentos de urgência e emergência 24 horas, Raio X e ultra-sonografia de urgência, internamentos de observação, atendimentos laboratoriais de emergência e de análises clínicas agendados, dentre outros atendimentos correlatos.

Art. 3º - O Hospital de São Jorge do Patrocínio, atenderá a população do Município de Esperança Nova pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período até o final da gestão atual.

Art. 4º - O Município de Esperança Nova repassará ao Município de São Jorge do Patrocínio, recursos financeiros no montante de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (044) 3640-1181 – CGC 01.612.269/0001-91

E-mail: esperancanova@uol.com.br site: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova – Estado do Paraná

78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), definido entre as partes convenientes.

Par. 1º - O acompanhamento dos procedimentos hospitalares será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de ambos os municípios, através de sistema integrado, fornecendo relatórios mensais ao município interessado.

Par. 2º - Caso haja renovação do convênio ora firmado, este poderá ter seus valores reajustados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR, em 22 (vinte e dois) de junho de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL